

## PROJETO DE LEI 112/2025

Institui o “Prêmio Escola Destaque” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, o **Prêmio Escola Destaque na Alfabetização**, destinado a reconhecer, valorizar e premiar as escolas municipais que se destacarem pelas boas práticas pedagógicas e pelas ações desenvolvidas no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**.

**Art. 2º.** O prêmio tem por objetivo incentivar a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem da leitura e da escrita nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil, reconhecendo o empenho das equipes escolares no cumprimento das metas de alfabetização.

**Art. 3º.** Poderão concorrer ao prêmio todas as **escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental** da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo.

**Art. 4º.** As escolas premiadas receberão o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser destinado exclusivamente ao fortalecimento de ações pedagógicas, aquisição de materiais didáticos, realização de formações ou melhorias no ambiente escolar voltadas à alfabetização.

**Art. 5º.** A **Secretaria Municipal de Educação** será responsável por:

- I – regulamentar os critérios de seleção, avaliação e premiação;
- II – instituir uma **Comissão Avaliadora** composta por representantes da Secretaria e de órgãos parceiros;
- III – divulgar anualmente o edital com as normas do processo de seleção.

**Art. 6º.** A entrega do prêmio ocorrerá anualmente, em cerimônia pública, como forma de valorização e reconhecimento do trabalho das equipes escolares.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

**Mensagem nº 087/2025 Ribas do Rio Pardo - MS, 29/10/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa de Ribas do Rio Pardo – MS e nobres vereadores,

Encaminha-se em apenso à esta mensagem o Projeto de Lei Municipal nº 112, de 28 de outubro de 2025, cuja matéria trata da seguinte disposição: **“Institui o “Prêmio Escola Destaque” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências”**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **“Prêmio Escola Destaque na Alfabetização”**, como forma de **reconhecimento e incentivo às escolas municipais** que desenvolvem ações de excelência no processo de alfabetização das crianças, em consonância com o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, política pública prioritária do Governo Federal.

A alfabetização é uma das etapas mais importantes da trajetória escolar e constitui a base para todo o desenvolvimento educacional do estudante. Valorizar o trabalho das escolas e de seus profissionais é uma forma de **estimular boas práticas pedagógicas**, fortalecer a cultura de cooperação e promover a **melhoria contínua da qualidade da educação** no município.

O prêmio proposto, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por escola**, representa não apenas um reconhecimento simbólico, mas também um **apoio financeiro concreto** para que as unidades premiadas possam investir ainda mais em materiais, projetos e estratégias que reforcem a aprendizagem.

Assim, este projeto reforça o compromisso do Município de Ribas do Rio Pardo com a **valorização da educação pública**, o **reconhecimento dos profissionais da alfabetização** e o **direito de toda criança aprender a ler e escrever na idade certa**.

Solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento com **URGÊNCIA ESPECIAL**, dada a relevância e o exíguo prazo de inscrições.

**Roberson Luiz Moureira**  
**Prefeito Municipal**

À Excelentíssima Senhora  
**Tania Maria Ferreira de Souza**  
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 29 de Outubro de 2025



DOC: 1761775297

---

Roberson Luiz Moureira  
Prefeito(a)



DOC: 1761775297

## Votação

Data da sessão: 04/11/2025

Situação: Votação Aprovada



DOC: 1761775297